

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMMA**

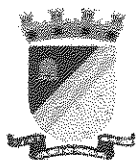
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei Municipal nº 6.876, de 04 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE/UNIJUÍ; e no art. 4º da Lei Municipal nº 6.876, de 04 de dezembro de 2019; considerando o parecer jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam a inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE/UNIJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, no valor de R\$ 46.954,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro mil reais), cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para a implementação do atendimento veterinário em nível hospitalar, exclusivamente para animais que tenham sido vítimas de maus tratos, e que sejam de rua, abandonados ou que pertençam à pessoas de baixa renda, bem como a castração cirúrgica de cães e gatos, incluído no Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Caninos e Felinos, conforme plano de trabalho.

Com a publicação do presente Extrato de Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil  
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 02 de fevereiro de 2021.

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito Municipal

